



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001839

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 10

Portaria



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

**PORTARIA nº 111/2025, de 08 de maio de 2025.**

*Concede Licença sem remuneração a servidor municipal e da outra providencias...*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA, no** uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 79, V.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a pedido, licença sem vencimentos nos termos da Lei nº 17/90, ao servidor **JOSENILDO SOUZA DE JESUS**, Professor – Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026.

**Art. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001839

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA nº 112/2025, de 08 de MAIO de 2025.

*Revoga a pedido, Licença Prêmio de Servidores Municipais e dar outras providências...*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 79, V.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a pedido, licença prêmio de servidores municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação a saber:

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA	Nº PROC. ADMINISTRATIVO
01	MÁRCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	COORD. PEDAGÓGICO	EDUCAÇÃO	003/2025
02	JOCINELIA MANGABEIRA	COORD. PEDAGÓGICO	EDUCAÇÃO	004/2025

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data do RDV e requerimento protocolado pelos servidores, tudo conforme Processo Administrativo nº 003/2025 e nº 004/2025 respectivamente.

**JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## PORTARIA Nº 113/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

*Concede Licença Prêmio a servidora que interpôs recurso administrativo em decorrência da portaria 020/2025 de 31 de janeiro de 2025 que revogou as licenças da portaria 0166/2024 de 09 de dezembro de 2024 e dar outras providências...*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA, no** uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 79, inciso V, considerando-se:

- Do direito e efeitos legais;
- O recurso apresentado por meio de requerimento administrativo da servidora que interpôs recurso administrativo em decorrência da portaria 020/2025 de 31 de janeiro de 2025, que revogou as licenças da portaria 0166/2024 de 09 de dezembro, dos direitos e vantagens formulado pela servidora;
- O sistema de saneamento do departamento de Recursos Humanos do município em constatação do direito do servidor em exercício em tempo de serviço do decênio ou quinquênio;
- A necessidade de oficializar os atos administrativos.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida Licença Prêmio nos termos da Lei 17/90, a servidora municipal **RITALINE DOS SANTOS SILVA**, lotada na secretaria de administração do município de Presidente Tancredo Neves/BA, pelo período de 6 (seis) meses, iniciando em 03/02/2025 a 04/08/2025.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001839

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

**Art. 2º** - A licença prêmio que trata o artigo 2º, refere-se ao Recurso Administrativo que a servidora interpôs em decorrência da portaria 020/2025 de 31 de janeiro de 2025 que revogou as licenças da portaria 0166/2024 de 09 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** - Para efeitos legais a contagem terá efeito contínuo conforme portaria 0166/2024 respeitando o período Início e Término, ali registrado.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor observando o artigo 3º. Revogando as disposições em contrário.

**JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

**PORTARIA nº 114/2025, de 08 de MAIO de 2025.**

*Manter Portaria 0166/2024 para o servidor municipal que concedeu Licença Prêmio e dar outras providências...*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA, no** uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 79, V.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica mantido a licença prêmio portaria 0166/2024 apenas para o servidor municipal **Nemias Fagundes de Brito**, que concedeu Licença Prêmio, lotado na secretaria de administração do município de Presidente Tancredo Neves/BA, por um período de 06 (seis) meses, a contar do dia 06/01/2025 a 06/07/2025.

**Art. 2º** - Para efeitos legais a contagem terá efeito contínuo conforme portaria 0166/2025, respeitando o período Início e Término, ali registrado, processo administrativo 02/2025 – SMADM.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor observando o artigo 2º. Revogando as disposições em contrário.

**JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal